



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078001;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- a) **Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
 - Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601
- c) **Suplentes:**
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
 - Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

- a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
 - Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.
- c) **Suplentes:**
 - Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)”

II (...)”

III (...)”

IV- (...)”

Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUÃO GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 14 de Maio de 2019.

OFICIO Nº 158/2019 – STO.

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Autógrafa
do Processo Licitatório
158-5-19*

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização de abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preço**, de possível e eventual **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para a manutenção da frota de Caminhões do Município.

A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, levando em consideração o sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos. Como **CARONA** estarão inclusos Veículos da frota da Secretaria de Educação. Segue em anexo, relação de Veículos, valores estimados para gastos e orçamentos de Prestação de Serviços Mecânicos hora/homem.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

NEI EVALDO GIACOMINI
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	2	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									RS 105.000,00

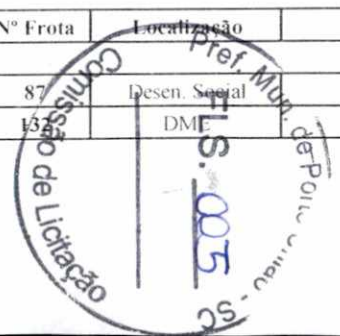
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	4	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	5	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagem 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
2	6	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
2	7	137	Hum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
2	8		Bombeiros	Caminhão Volkswagem 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
2	9	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									RS 190.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	10	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 35.000,00
3	11	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 55.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	12	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 35.000,00
4	13	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 35.000,00
4	14		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									RS 110.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	15	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	R\$ 20.000,00
5	16	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	17	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	18	135	DMT	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00



Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	19	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 15.000,00
7	20	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 15.000,00
TOTAL									RS 30.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	21	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	R\$ 25.000,00
8	22	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	R\$ 25.000,00
8	23	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	R\$ 25.000,00
8	24	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
8	25		Bombeiros	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00
TOTAL									RS 125.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	26	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 25.000,00
9	27	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 25.000,00
9	28	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 25.000,00
9	29	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 25.000,00
9	30		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 25.000,00
TOTAL									RS 125.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	31	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 20.000,00
10	32	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	33	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarla	MKW 6736	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS 30.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
------	------	----------	-------------	--------------	-----	-----	-------	-------------	-------



12	34	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
12	35	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
12	36	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
12	37	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
12	38	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
12	39	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
12	40	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
12	41	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 240.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	42	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 20.000,00
13	43	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Lote	Item	Quant.		Marca/Modelo				Valor Unitário	Valor Total
14	44	1200		Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos				R\$ 85,00	R\$ 102.000,00

TOTAL R\$ 102.000,00

OBS: O LOTE 14 DEVERÁ SER DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA: 300 HORAS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 900 HORAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.





Nórdica

ORÇAMENTO
No. 07.808329

CONCESSIONÁRIA

NORDICA VEICULOS S.A.
ROD BR 153 KM 400, 0
BOM JESUS
UNIAO DA VITORIA - PR

CGC/CPF: 77.997.187/0012-27

CLIENTE

040173 - MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
RUA PADRE ANCHIETA, 126
CENTRO
89400.000 PORTO UNIAO - SC

CGC/CPF: 83.102.541/0001-58

Fone No: 42 3523 1155

Ref.: *****

VEÍCULO

Número Chassi 0000111021
Modelo VOLVO VM
Combinação Eixo 6*2
Placa MEO2106
Km. Veículo 1
Data Entrega Técnica 24/09/2007

Data Pedido	No. Pedido	Emissão Orçamento	Prazo Pagamento
14/05/19	07.808329	14/05/19 16:36:19	07 dias

TOTAL SERVIÇOS	296,07
DESCONTO DE SERVIÇOS	0,00
ICMS ST	0,00
TOTAL PEÇAS	0,00
DESCONTO DE PEÇAS	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	296,07

Responsável

Doc. Identidade

Assinatura

Após 24/05/19 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da execução do serviço.



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

No PEDIDO: 07.808161

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
1700001 Serviço de mecanica hora homem	1,00	296,07	0,00	296,07
			0,00	296,07



PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1182-UNIÃO DA VITÓRIA - CEP 84600-000

TELEFONE 042-3523 0130 - 3522 4121 - 8811 5568

EMAIL : pcsaojose@yahoo.com.br

CLIENTE: Prefeitura Munic. Porto União

MODELO DO VEICULO: _____ PLACA: _____ CHASSI: _____

ANO: _____ DATA: _____ ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: _____

ORÇAMENTO

Quant.	Un	Código	Denominação	Grupo	Preço Unitário	Preço Total
01	HO		VALOR REFERENTE HORA/HOMEM DE SERVIÇOS DIVERSOS APLICADOS EM CAMINHÕES, ONIBUS E CAMINHONETES.		85,00	85,00

TOTAL DE PEÇAS.....RS

03.017.793/0001-401
PECAS E OFICINA
SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182
Centro - Cep: 84600-000
União da Vitória, PR

Pref. MP de Porto União - SC
RS 85,00
FLS. 010
Comissão de Licitação

\017ICAVEL-GUARAPUAVA

SIARE/RO: CA 14/05/19 16:15:18 Pag.:

1
END: RUA TUCURUI - 351 BAIRRO: CONRADINHO
CEP: 85045-302 GUARAPUAVA - PR
FONE: (42)3629-7400 FAX: (42)3629-7409 *** PRE-ORCAMENTO: 27272/00 ***

C.G.C.: 84938430000491
INS. EST: 9055419008
DT. VAL. I.D.A.E.: 14/05/19

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTEIS
CONDICAO PAGAMENTO :
SEGURADORA.....:
NUMERO DO SINISTRO..:

PLANO DE PAGAMENTO...:
RECEPCIONISTA.....: ANDRE
NOME INTERMEDIADORA..:

CGC/CPF DO CLIENTE.: 83102541000158
NOME.....: PREFEITURA DE PORTO UNIAO
ENDEREÇO.....: RUA PADRE ANCHIETA 126
CIDADE.....: PORTO UNIAO UF.....: SC
TELEFONE.....: (42) 3523-1155 CONTATO: RODRIGO (42)35222503

CHASSI.....: 9BW76823195906868
COR.....: BRANCO-GEADA
MODELO ou M.A.....: 15.180 LR 15.180 CONSTELLATI
ANO FAB-MOD.....: 2008 - 2008 / 04/10/04
PLACA/QUILOM.....: MP27276 / 182000

VALOR DE PECAS. 0,00

RELACAO DE SERVICOS

CODIGO DO SERVICO	DESCRICAO	CRT	QUANT	VLR UNITARIO	DESC	VLR DESCONTO	VALOR TOTAL	APROVADO	
								SIM	NAO
MEC12	MEC12	nao	1,00	135,00	0,00	0,00	135,00	(X)	()
SEGURO	SEGURO PATIO MAT LIMPEZA	nao	1,00	7,00	0,00	0,00	7,00	(X)	()
TXAMBIEN	TAXA DESTINACAO AMBIENTAL	nao	1,00	6,00	0,00	0,00	6,00	(X)	()

VALOR DE SERVICOS 148,00

TOTAL DE PECAS. 0,00
TOTAL DE SERVICOS 148,00
DESPESAS ACESSORIAS 0,00
ACRESC. DA FRANQUIA. 0,00

TOTAL DO ORCAMENTO. 148,00
VALOR DA FRANQUIA 0,00

Por ocasio da desmontagem, procederemos nova avaliacao tecnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderao sugerir inclusoes e/ou exclusoes de pecas. Servicos e aplicacoes de pecas nao inclusos neste orcamento ficarao sujeitos a novo orcamento e a previa aprovacao para execucao / aplicacao.

O presente orcamento nao tem garantia de preco.

TERMO DE AUTORIZACAO

Autoriz(amos) a execucao dos servicos, bem como a aplicacao das pecas discriminadas no presente orcamento, cujo prazo de reparo para ser contado desta data.

GUARAPUAVA, 14 de Maio 2019.

GUARAPUAVA, _____ de _____

ICAVEL VEICULOS LTDA

PREFEITURA DE PORTO UNIAO



ORÇAMENTO 2019

SERVIÇOS MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS

ORGÃO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72 MUN

COMPLEM 33903039 Material p/Manutenção Veículos

COMPLEM 33903919 Manutenção e Conservação Veículos

Sydo
SOFIA SYDOL CRC 014640/O
Secretaria Finanças
16/05/2019

SOMA

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2019**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Urtos etc

*Minuta a melm
em quad m.
PU-24.1519*



Departamento de Licitações

Juliana H. Posenatto

Juliana H. Posenatto
OAB/SC 22.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços escrita e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **:**: horas do dia ** de **** de 2018, iniciando-se a sessão pública as **:**: horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO** sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

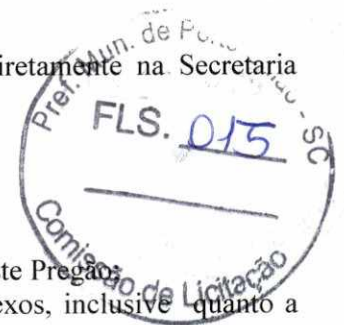
3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

FLS. 016

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, **com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

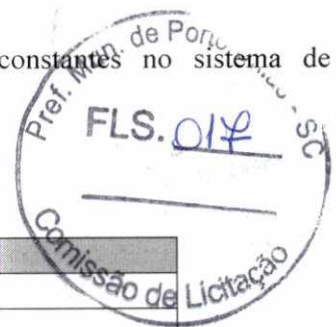
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote (lotes 01 ao 13);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante;
- Para o lote 14 deverá ser considerado lance em R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01 ao 13	20%
14	Menor preço ofertado R\$



5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

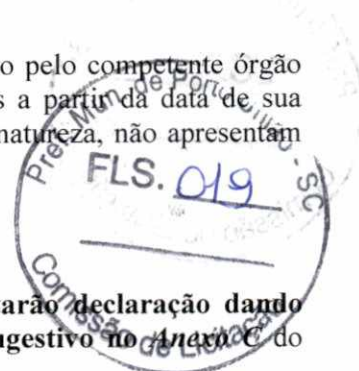
6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

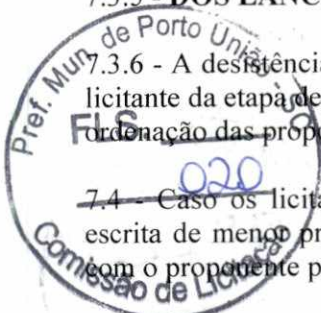
7.3.4.1 – Para o LOTE 14 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

~~7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.~~

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

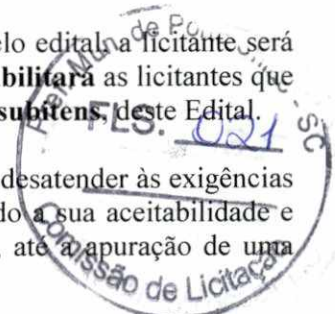
7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do ANEXO “D” devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para elaboração da proposta comercial para este certame.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

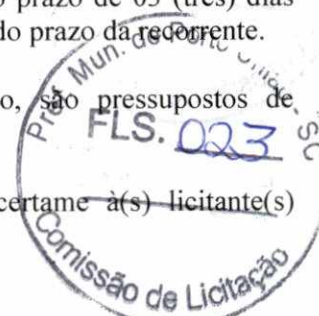
12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Razão Social:
Endereço/ telefone / e-mail
Cidade/Estado:
CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é necessária para manutenção da frota de caminhões do Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	2	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									RS 105.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	4	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	5	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
2	6	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
2	7	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
2	8		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
2	9	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									RS 190.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	10	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 35.000,00
3	11	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 55.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	12	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 35.000,00
4	13	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 35.000,00
4	14		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									RS 110.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	15	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	R\$ 20.000,00
5	16	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	17	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	18	152	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	19	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 15.000,00
7	20	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 15.000,00
TOTAL									RS 30.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	21	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	R\$ 25.000,00
8	22	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

				1313 LK					
8	23	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	R\$ 25.000,00
8	24	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
8	25		Bombeiros	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00
TOTAL									RS 125.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	26	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 25.000,00
9	27	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 25.000,00
9	28	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 25.000,00
9	29	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 25.000,00
9	30		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 25.000,00
TOTAL									RS 125.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	31	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 20.000,00
10	32	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	33	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS 30.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	34	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
12	35	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
12	36	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
12	37	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
12	38	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
12	39	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
12	40	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
12	41	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS 240.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	42	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 20.000,00
13	43	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Quant.		Marca/Modelo				Valor Unitário	Valor Total
14	44	1200		Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos				R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
TOTAL									RS 102.000,00

Pref. Municipal de Porto União
FLS.
 Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VALOR TOTAL R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais).

OBSERVAÇÃO: O lote 14 será dividido da seguinte forma:

- 300 horas para os veículos da Secretaria Municipal da Educação;
- 900 horas para os veículos das demais Secretarias.

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/ônibus do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

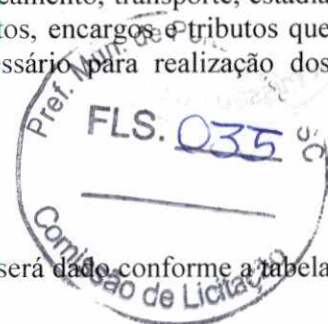
3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

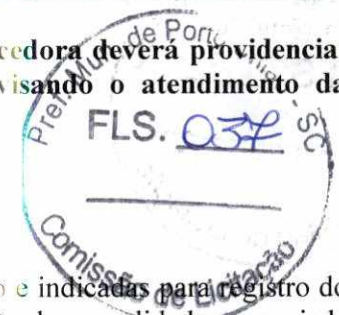
1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**
3. **Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

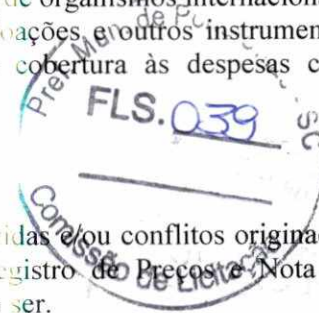
1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 093/2019 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 067/2019.

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de maior desconto por lote, destinado ao registro de preços tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de caminhões/ônibus do Município, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

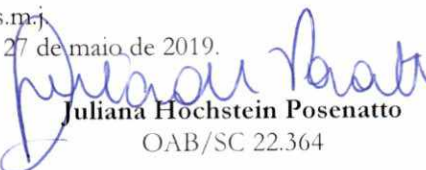
- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.
Porto União, 27 de maio de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços escrita e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2019, iniciando-se a sessão pública as 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO** sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

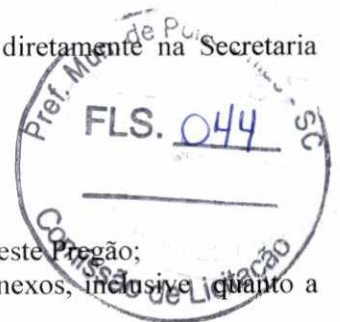
3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, **com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

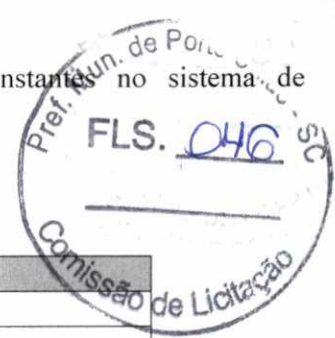
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, **fretes**, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- Percentual de desconto por lote (lotes 01 ao 13);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante;
- Para o lote 14 deverá ser considerado lance em R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01 ao 13	20%
14	Menor preço ofertado R\$



5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). ✓

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014); ✓
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente; ✓
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente; ✓
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho. ✓

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços. ✓

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 093/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

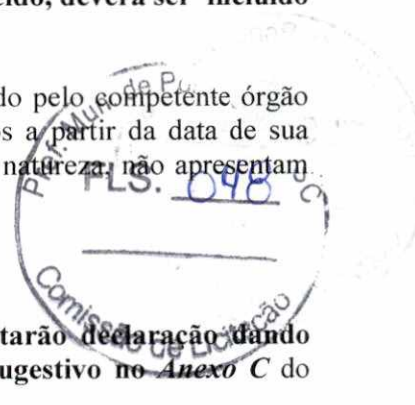
6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

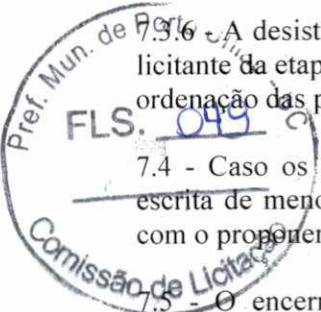
7.3.4.1 - Para o LOTE 14 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá

Porto União, SC
Comissão de Licitação
FLS. 050



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para elaboração da proposta comercial para este certame.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos. o qual será descontado do valor total a receber.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

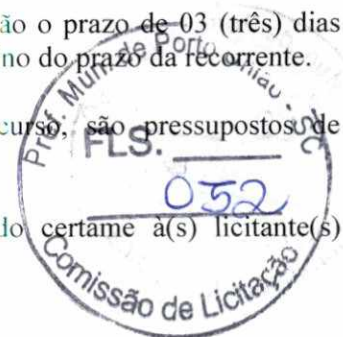
12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

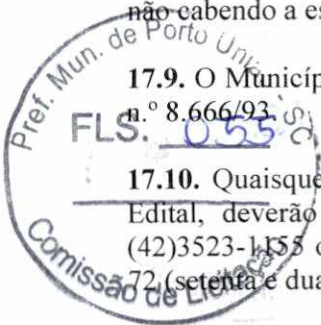
17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.



18 - DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 27 de maio de 2019.


Percy Storck
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Razão Social:
Endereço/ telefone / e-mail
Cidade/Estado:
CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é necessária para manutenção da frota de caminhões do Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	2	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
TOTAL									RS 105.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	4	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 30.000,00
2	5	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 30.000,00
2	6	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 30.000,00
2	7	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 30.000,00
2	8		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 30.000,00
2	9	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									RS 190.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	10	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 35.000,00
3	11	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 55.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	12	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 35.000,00
4	13	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 35.000,00
4	14		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 40.000,00
TOTAL									RS 110.000

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	15	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	R\$ 20.000,00
5	16	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	17	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	18	132	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	19	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 15.000,00
7	20	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 15.000,00
TOTAL									RS 30.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	21	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	R\$ 25.000,00
8	22	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	R\$ 25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

				1313 LK					
8	23	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	R\$ 25.000,00
8	24	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
8	25		Bombeiros	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00
TOTAL									RS 125.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	26	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MFO 2106	Diesel	R\$ 25.000,00
9	27	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MFO 2386	Diesel	R\$ 25.000,00
9	28	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MFO 2396	Diesel	R\$ 25.000,00
9	29	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MFO 2406	Diesel	R\$ 25.000,00
9	30		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MFT 3644	Diesel	R\$ 25.000,00
TOTAL									RS 125.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	31	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	APH 8500	Diesel	R\$ 20.000,00
10	32	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	33	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS 30.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	34	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 30.000,00
12	35	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 30.000,00
12	36	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 30.000,00
12	37	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 30.000,00
12	38	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 30.000,00
12	39	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 30.000,00
12	40	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 30.000,00
12	41	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL									RS 240.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	42	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 20.000,00
13	43	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 20.000,00
TOTAL									RS 40.000,00

Lote	Item	Quant.		Marca/Modelo				Valor Unitário	Valor Total
14	44	1200		Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos				R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
TOTAL									RS 102.000,00

Pref. Mun. de Porto União
 FLS. 002
 Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VALOR TOTAL R\$ 1.272.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais).

OBSERVAÇÃO: O lote 14 será dividido da seguinte forma:

- 300 horas para os veículos da Secretaria Municipal da Educação;
- 900 horas para os veículos das demais Secretarias.

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/ônibus do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

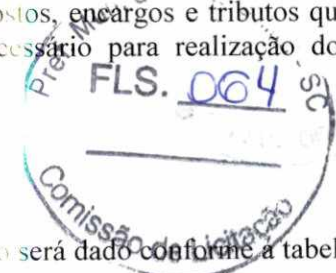
3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo “D” servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

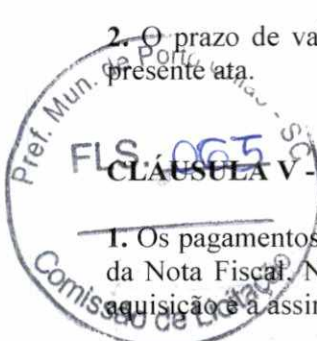
1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

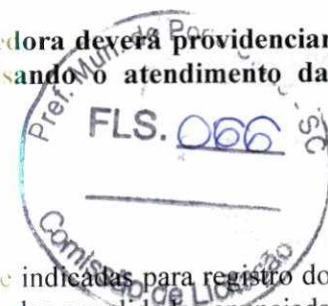
1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**
3. **Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLAUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

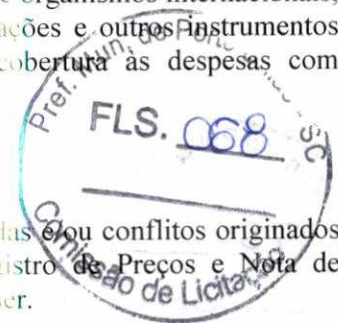
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

- de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.
- Assembleias
 - Demonstrações financeiras
 - Balanços
 - Pedidos de licenças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 35/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 105/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de lotes biométricos destinados ao CAS e ao Hospital Municipal, um fogão a gás para a Escola Municipal Prefeito Osmar Sobota e um forno elétrico destinado ao Cemei Maria Gaiski Busch.

Fornecedores: Comercial ALCEU LITKA - EPP, CNPJ: 01.887.852/0001-05, FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.474.057/0001-71 e FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 05.669.358/0001-25

Valor Total R\$ 8.517,00 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 35/2019.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.03.2.035.3.3.90.30, 06.4.9.02.4.4.90.52, 04.01.2.014.3.3.90.30 e 06.4.4.90.52

De acordo, que seja dada a devida publicidade legar, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: AGUIA BRINDES LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de carteirinha plástica e pasta porta NF de produtor, sendo estes destinados à utilização no setor de bloco de produtor rural, Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

PRazo DE CONTRATO: 8 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO AGUIA BRINDES LTDA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019

PROCESSO nº. 100/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha destinados para a Secretaria de Administração, Esportes e Agricultura desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta Licitação ocorrerá no dia 10 (Dez) de Junho de 2019, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Preçoira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de gravação, a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.com.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmc.com.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2019

CONTRATADA: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Data: 24/05/2019 -

HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 CONTRATO Nº 036/2019 ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITORIA CONTRATADA: F.P. ENGENHARIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.338.122/0001-49 - FICAM PRIMEIRA - Objeto - 1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de outubro de 2018 o contrato de prestação e serviços, tendo como número de contrato Nº 036/2019, Processo Administrativo Nº 107/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 encerrando-se em 22/05/2019, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa para realizar projetos de aplicação de Rede de Baixa Tensão e iluminação Pública. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo e Vigência - O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo de Execução para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 22/05/2019. Base legal Art. 65 da Lei 8.666/93. 4 - CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória PR, 20 de maio de 2019.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal

Contratante

F.P. ENGENHARIA LTDA ME CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

Contratada

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada pela realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Data de Assinatura: 24/05/2019.

União da Vitória, 24 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 98/2019 - Sequencial nº 5216

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIO DA VITORIA

Contratada: DALMO MOHR & CIA LTDA. ME - CNPJ/MF sob o nº 02.158.751/0001-66

Valor da Despesa: R\$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 24/05/2020

Licitação nº.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 029/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEL.
O Pregão Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a aquisição de Cortinas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 27 de maio de 2019.
Percy Storck,
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 067/2019.
O Pregão Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Aplicação e Fornecimento de Peças e Acessórios Para Manutenção da Frota de Caminhões/Ônibus do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 9h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 27 de maio de 2019.
Percy Storck,
Prefeito Municipal em Exercício.

Secretaria de Estado da Comunicação
Gerência de Publicações Legais

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO
DO RIMA DO EMPREENDIMENTO LINHA
DE DISTRIBUIÇÃO EM 138 KV TUBARÃO SUL RB – SECC
(JORGE LACERDA - ORLEANS).

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA comunica que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento de Linha de Distribuição em 138 kV Tubarão Sul RB – SECC (JORGE LACERDA – ORLEANS), de responsabilidade da empresa Ilesc Distribuição, dia 13/06/2019, às 19:00 horas, no Salão Paroquial Sertão dos Mendes, situado na Estrada Geral do Sertão dos Mendes, S/N, Bairro Sertão dos Mendes, no município de Tubarão/SC, convidando a população em geral. O documento RIMA, continua à disposição para consulta na Biblioteca do IMA, na Rua Felipe Schmidt, 485, Centro, Florianópolis; na Prefeitura Municipal de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão; na Câmara de Vereadores de Tubarão, Rua Dr. Oto Feuerschuetz, 370, Vila Moema, Tubarão; na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão – FUNAT, Rua Antônio Borges, s/n, Bairro Oficinas, Tubarão; na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, Rua José Marcon, 311, Centro, Pedras Grandes; na Câmara de Vereadores de Pedras Grandes, Avenida São Gabriel de Arcanjo, 959, Centro, Pedras Grandes; na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Pedras Grandes, Rua José Marcon, 311, Centro, Pedras Grandes; na Prefeitura Municipal de Treze de Maio, Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio; na Câmara de Vereadores de Treze de Maio, Praça Governador Jorge Lacerda, s/n, Treze de Maio; na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Treze de Maio, Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio; e no site do IMA: www.ima.sc.gov.br.

Valdez Rodrigues Venâncio,
Presidente.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 293/SMA/DSL/2019

A Secretaria Municipal de Administração toma público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, cujo objeto a **Contratação de empresa para execução da pavimentação e qualificação de vias**. Rua Manoel Cardoso – Florianópolis/SC. O limite para a entrega dos envelopes será às 13h30min do dia 28/06/2019. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Marfisa, 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e veiculação deste edital: R\$ 672,00.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA. Comarca - Criciúma / 4ª Vara Cível, Av. Santos Dumont, SN, Prédio do Fórum, Milanese, Criciúma-SC. Edital de Citação - Rito Ordinário - Prazo: 15 dias. Ação: Procedimento Comum/PROC. Requerente: Dario Administradora de Bens Ltda. Requerido: Francisco da Silva Parente e outros. Juiz de Direito: Rafael Milanesi Spillere. Chefe de Cartório: Carla de Sousa Andreia. Processo n. 0303064-46.2017.8.24.0020. Citando: MARTA JABUONSKI, brasileira, Casada, do Lar, CPF nº 0161.889-15, Rua Atlantica, 640, apto 1408 - Bloco B, Centro, Balneário Camboriú - SC e RAFAEL EURIDES JABUONSKI, brasileiro, Casado, Aposentado, CPF 065.394.919-72, Rua Atlantica, 640, apto 1408 - Bloco B, Centro, Balneário Camboriú - SC. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que nesta Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA para responder à ação, querendo, em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 23 de maio de 2019.

Universidade do Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO –
TERMO DE PRORROGAÇÃO – CONCURSO 0469/2019
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - Licitação: Edital Nº 0469/2019 Modalidade: Concurso Objeto Concurso de Fotografia UDESC 2019 – tema “70 anos de Declaração dos Direitos Humanos: FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES ATÉ 31/05/2019 ÀS 18 dezoito horas) no Protocolo da Reitoria da Udesc ou no site www.udesc.br/concursodefotografia. Local para obtenção do edital: Coordenadoria de Licitações e Compras – Reitoria/UDESC e através do site: www.udesc.br/concursodefotografia.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
Marcus Tomasi – Reitor da UDESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – LPN 271/EDUC/BD/2019 -
**Instituição Financiadora: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID - País: BRASIL. Projeto: PROJETO DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL EM FLORIANÓPOLIS. Setor: EDUCAÇÃO. Resumo: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 0271/EDUC/BD/2019 PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES EDUCATIVAS DA RME DEFLORIANÓPOLIS. Lote 01 – Reforma e Ampliação da Creche Ilha Continente; Lote 02 – Reforma e Ampliação da EBM Lupércio Belarmino da Silva; Lote 03 – Reforma e Ampliação da Biblioteca Professor Barreiros Filho; Lote 04 – Reforma e Ampliação da EBM Oscar Cunha. Empréstimo/Crédito/Fundo Fiduciário Nº: 3079/OC-BR. Licitação Nº: LPN 271/2019. Prazo Final: 28 de junho de 2019. A Prefeitura Municipal de Florianópolis/ Secretaria Municipal de Educação convida os licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para as Reformas por Lote, conforme descrição e edital, Florianópolis – SC - BR. Este processo de aquisições requer que os licitantes tenham a seguinte experiência ou capacidade específica: A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado a seguir: Apresentar uma obra/contrato construída, objeto único, não cumulativo, com 70% da metragem, equivalente ao objeto licitado, sendo: Lote 1 – Reforma de edificação em alvenaria 646m²; Lote 2 – Reforma de edificação em alvenaria 612m²; Construção de edificação em alvenaria 1.169m² e Instalação de Elevador 21 unidade. Lote 03 – Reforma de edificação em alvenaria 400m²; Lote 04 - Reforma de edificação em alvenaria 1.105,00m² e Construção de edificação em alvenaria 728m². O prazo para a execução das obras é de: Lote 01 – 12 (doze) meses; Lote 02 – 12 (doze) meses; Lote 03 – 12 (doze) meses; Lote 04 – 12 (doze) meses. Referência referencial para essa licitação é de: Lote 01 - R\$ 1.732.010,58; Lote 02 - R\$ 2.866.802,04; Lote 03 - R\$ 1.311.741,25; Lote 04 - R\$ 7.902.388,40. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2347-9 e está aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nestas políticas. Os contratos serão financiados com os recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o qual restringirá a elegibilidade. Os licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação de: Prefeitura Municipal de Florianópolis / Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no final deste aviso, durante o horário comercial, das 08h às 17h, a partir de 29/05/2019. Os licitantes interessados poderão adquirir (ou baixar ou obter) um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português mediante apresentação de uma solicitação por escrito encaminhada ao endereço abaixo indicado. Os Documentos de Licitação serão enviados por e-mail e/ou obtidos no endereço indicado no final do aviso. Todas as propostas deverão ser apresentadas ao endereço abaixo mencionado a mais tardar até às 14h do dia 28/06/2019. As propostas serão abertas no dia 28/06/2019, às 14h na presença dos representantes dos licitantes que desejem assistir no endereço abaixo mencionado, conforme dados do edital. A partir do Lote 01 e, sucessivamente, os demais lotes até encerrar. Propostas encaminhadas com atraso serão rejeitadas. Uma Garantia de Manutenção da Proposta no montante de Valor da Garantia de Proposta: Lote 01 - R\$ 52.000,00; Lote 02 - R\$ 86.000,00; Lote 03 - R\$ 40.000,00; Lote 04 - R\$ 238.000,00. Endereço: Prefeitura Municipal de Florianópolis/ Secretaria Municipal de Educação. At: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO. O endereço para a apresentação das propostas é: Rua Conselheiro Marfisa, 656 – ATÍCIO - Centro - Florianópolis - SC - BR - CEP 88010-914. Tel.: 55 - 48 - 3251-1155. E-mail: comissao_licitacao@sm.pmf.sc.gov.br e <http://editais.sc.gov.br/prefeituras/editais.asp?usuario=1540>
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 3.360,00**

Celesc
Geração S.A.

COMUNICADO

A Celesc Geração S.A. torna público que solicitou ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a ampliação da Licença Ambiental de Instalação nº 3718/2015 (alteração da potência instalada de 7.200 kW para 8.299 kW), para a atividade de repotencialização da PCH Celso Ramos, localizada no rio Chapecozinho, bacia hidrográfica do rio Chapecó, município de Faxinal dos Guedes-SC.

A Diretoria.

Secretaria de Estado da Saúde/FES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1143/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos p/ a Gerência de Bens Regulares (GEBER), Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF). Abertura da sessão: 10/06/2019 às 13h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis – SC, em dias úteis.

(CIG) SES 44829/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1129/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais com cedência de equipamentos em regime de comodato p/ as Unidades da SES. Abertura da sessão: 10/06/2019 às 8h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis – SC, em dias úteis.

(CIG) SES 44432/2019.

SEGURANÇA

Mulher fica ferida após tentativa de feminicídio

Uma mulher ficou ferida após sofrer uma tentativa de feminicídio na manhã de ontem em uma quitinete do bairro Ceni-ro Martins, em São José, na Grande Florianópolis. O companheiro da vítima teria atingido a mulher com golpes de faca e tirado a própria vida, de acordo com a Guarda Municipal de São José. O caso aconteceu por volta das 8h.

A vítima, identificada como Gilcenir Passos Silva, 43 anos, teve ferimentos no tórax e no braço. Ela foi atendida pela equipe do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) do Corpo de Bombeiros de Florianópolis e, depois, encaminhada ao Hospital Regional de São José por meio do helicóptero Arcanjo. Conforme os bombeiros, o estado de saúde dela no momento do primeiro atendimento era considerável estável.

AGRESSOR ERA O COMPANHEIRO

Vizinhos relataram à Guarda Municipal que a vítima teria pedido socorro após ter sido abordada pelo companheiro, identificado como Antonio Luis da Rosa Machado, 60 anos, quando estava saindo para trabalhar. Ele teria se trancado junto com a mulher dentro da casa.

Ainda conforme a Guarda Municipal, os vizinhos derrubaram a porta e encontraram Gilcenir ferida. O companheiro dela teria se trancado dentro do banheiro, onde foi encontrado morto, com ferimentos de faca pelo corpo após a equipe arrombar a porta do cômodo.

Pessoas que moravam próximas ao local relataram que os dois moravam juntos na quitinete e que os vizinhos nunca haviam presenciado outras brigas do casal, conforme a Guarda. A reportagem não conseguiu contato com a vítima.



- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
EMILENA PARABOCZ	5º		

Porto União (SC), 27 de maio de 2019.

PERCY STORCK

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2034057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 029/2019 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Cortinas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

Publicação Nº 2034059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 067/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Aplicação e Fornecimento de Peças e Acessórios Para Manutenção da Frota de Caminhões/Ônibus do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 046/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2033638

Extrato de Termo Aditivo nº 046/2019 ao Contrato 031/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Prazo: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo.

Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao aludido contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória - PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ALCIR JOSÉ DE MELLO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **439.385.409-82**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **PORTO UNIÃO, SC**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME** bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

União da Vitória, 06 de junho de 2019.


PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 03.017.793/0001-40
SALVIO RAFAEL BANASZSKI
RG: 7.562.053-5
CPF: 037.764.429-30
ADMINISTRADOR

1º TABELA

FLS. 013

Comissão de Licitação

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SALVIO RAFAEL BANASZSKI

Em teste da verdade:
União da Vitória PR
06/06/2019 14:44:53

Simone Gaspari de Mello - Tabela
Funaperi Selo Digital Nº
V547V.VUFIV.CVWtt - a97RJ.CCT7H
consulte esse selo em <http://funarpm.com.br>

1º TABELA DE NOTAS
Rua Beneditina, 492 - União da Vitória
Fone: (42) 3522-3440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.215.468-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.215.468-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2013

NOME: ALCIR JOSE DE MELLO

FILIAÇÃO: AGENOR DE MELLO
LOURDES ALESSIO DE MELLO

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=3485, LIVRO=27B, FOLHA=25

CPF: 439.385.409-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória PR

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
neste cartório, nesta data

União da Vitória, 06/06/19

Simone Gaspari de Melo Tabelião
Tatianne Andreia Verboski - Escrivã

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR

EM BRANCO

Desta linha abaixo

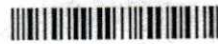
Pref. Mun. de União da Vitória - PR

FLS 074

Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2001300950



14.467.541-0

14.467.541-0

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
EM BRANCO
Desta linha abaixo

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória - PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 067/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

União da Vitória, 06 de junho de 2019.



PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 03.017.793/0001-40
SALVIO RAFAEL BANASZESKI
RG: 7.562.053-5
CPF: 037.764.429-30
ADMINISTRADOR

1º TABELION



Reconheço por ~~Sua~~ (firmar) a(s) firma(s) de:
SALVIO RAFAEL BANASZESKI
Em test. da verdade
União da Vitória, PR
06/06/2019 14:44:53
Simone Caspari de Mello - Tabeliã
Funarpan, Selo Digital Nº
V547Y.VUFIV.NqYtt - a9YRJ.CCKUV
consulte esse selo em <http://funarpan.com.br>

1º TABELIONÁRIO DE NOTAS
Rui Benjamin Constant, 492 - União da Vitória
Fone: (42) 3522-9940





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que **revelando** os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA - ME, CNPJ N° 03.017.793/0001-40.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Leandro Ferreira
 Leandro Ferreira
 Cartório Distribuidor e Anexos
 União da Vitória PR (42)3522-3786
 Ins. Eventual J. RG 3.791.361-SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulada ao efeito de Cartório, Perceptor,
 Avaliador e Depositário Público de
 Comarcas do Estado do Paraná - PR

Luciane Hoepfner
 Oficial do Registro de Distribuição Designada
 FLS. 126/19
 Comissão de Licitação

CONFERE COM ORIGINAL
 30/06/19
 a



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0406625-9	CNPJ 03.017.793/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/03/1999	Data de Início de Atividade 01/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1182, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (OFICINA MECÂNICA), INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FORJADOS EM AÇO E SERVIÇOS DE SOLDA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SALVIO RAFAEL BANASZESKI 037.764.429-30	3.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI 035.291.169-71	294.000,00	SOCIO	
SAMUEL RICARDO BANASZESKI 053.697.099-80	3.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 02/06/2010	Número: 20105924342		XXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 07 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
RUA PADRE ANCHIETA Nº 126 – CENTRO
PORTO UNIÃO -SANTA CATARINA 89400-000
(42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

NOME DA EMPRESA: **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA**

CNPJ: 03.017.793/0001-40

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1182, CENTRO

TELEFONE/FAX: (42) 3522-4121

E-MAIL: pcsaojose@yahoo.com.br

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO **PREGÃO PRESENCIAL 067/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE Nº 01

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	80	OBRAS	CAMINHÃO FORD CARGO 2422	2001	BRANCA	MBG 6825	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
2	105	OBRAS	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	2009/10	BRANCA	MIC 7256	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
3	106	OBRAS	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	2009/10	BRANCA	MIC 7326	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
TOTAL										R\$ 78.750,00

LOTE Nº 02

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
4	99	OBRAS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 12180	2000	BRANCA	MJB 9602	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
5	104	URBANISMO	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180	2008/09	BRANCA	MFZ 7276	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
6	134	OBRAS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 12180 EURO	2000	BRANCA	MBJ 9622	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
7	137	ILUM. PÚBLICA	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 5.140 E DELIVERY	2008/09	PRATA	MFZ 7446	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
8		BOMBEIROS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17.210	2002	BRANCA	MCS 3712	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
9	204	OBRAS	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280	2014	BRANCA	OYC 2559	DIESEL	R\$ 40.000,00	25%	R\$ 30.000,00
TOTAL										R\$ 142.500,00

LOTE Nº 03

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
10	152	OBRAS	CAMINHÃO IVECO EUROCARGA 203 E24	2010/11	BRANCA	MJD 3116	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
11	206	AGRICULTURA	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21	2002	BRANCA	QJV 9759	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
									TOTAL	R\$ 41.250,00

LOTE Nº 04

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
12	145	AGRICULTURA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729	2014	BRANCA	MMK 3924	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
13	151	OBRAS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1620	2006	BRANCA	JUQ 6886	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 26.250,00
14		ECOPEIXE	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELLO 1016	2012	BRANCA	MJX 8285	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 30.000,00
									TOTAL	R\$ 82.500,00

LOTE Nº 05

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
15	84	DESEN SOCIAL	CAMINHÃO CHEVROLET 13000	1986/87	BRANCA	LZX 1024	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
16	97	OBRAS	CAMINHÃO CHEVROLET 13000	1986/87	BRANCA	LZX 0614	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
									TOTAL	R\$ 30.000,00

LOTE Nº 06

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
17	87	DESEN SOCIAL	ONIBUS VOLARE - MARCOPOLO	2003/04	PRATA	MCW 9698	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
18	132	DME	ONIBUS VOLARE A8 - MARCOPOLO	2004/05	PRATA	MDP 9969	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
									TOTAL	R\$ 30.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LOTE Nº 07

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
19	88	OBRAS	CAMINHÃO GMC 6150	1997/98	BRANCA	MAC 8432	DIESEL	R\$ 15.000,00	25%	R\$ 11.250,00
20	182	OBRAS	CAMINHONETE/GMC 6150	1997/98	VERMELHA	MAC 8572	DIESEL	R\$ 15.000,00	25%	R\$ 11.250,00
TOTAL										R\$ 22.500,00

LOTE Nº 08

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
21	96	OBRAS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 LK	1982	VERDE	LWR 3189	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
22	131	OBRAS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 LK	1982	VERDE	LWS 7135	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
23	133	URBANISMO	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1519	1977	AZUL	BWO 3084	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
24	136	OBRAS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	1981	AZUL	CM 4440	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
25		BOMBEIROS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1519	1982	VERMELHO	MAW 2309	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
TOTAL										R\$ 93.750,00

LOTE Nº 09

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
26	100	OBRAS	CAMINHÃO VOLVO VM260	2007	PRATA	MEO 2106	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
27	101	OBRAS	CAMINHÃO VOLVO VM260	2007	PRATA	MEO 2386	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
28	102	OBRAS	CAMINHÃO VOLVO VM260	2007	PRATA	MEO 2396	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
29	103	OBRAS	CAMINHÃO VOLVO VM260	2007	PRATA	MEO 2406	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
30		BOMBEIROS	CAMINHÃO VOLVO AUTO TANQUE VM 330	2012	VERMELHA	MLT 3644	DIESEL	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 18.750,00
TOTAL										R\$ 30.000,00

LOTE Nº 10

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
31	147	DESENVOLV. SOCIAL	CAMINHÃO AGRALE 8500	2002	BRANCA	AOH 8500	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
32	200	URBANISMO	ONIBUS AGRALE 1600 D	1988	MARROM	MAK 3748	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
TOTAL										R\$ 30.000,00

FLS. 180

LOTE Nº 11

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
33	95	EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	2013	AMARELA	MKW 6736	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
									TOTAL	R\$ 22.500,00

LOTE Nº 12

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
34	90	EDUCAÇÃO	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8.120 EURO 3	2009	BRANCA	MGP 3869	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
35	91	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 INDUSCAR FOZ U	2009	AMARELA	MHF 3243	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
36	92	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2012	AMARELA	MKC 8555	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
37	93	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. S. ORE	2012	AMARELA	MKC 8205	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
38	94	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD	2012	AMARELA	MKC 8185	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
39	140	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2013	AMARELA	MLU 9945	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
40	141	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD E. HD ORE	2013	AMARELA	MLU 9995	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
41	143	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLKSWAGEN 15 190 EOD E. HD ORE	2013	AMARELA	MLW 1865	DIESEL	R\$ 30.000,00	25%	R\$ 22.500,00
									TOTAL	R\$ 180.000,00

LOTE Nº 13

ITEM	Nº FROTA	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
42	89	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLARE – MARCOPOLO	2006	PRATA	MFM 1851	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
43	142	EDUCAÇÃO	ONIBUS VOLARE – MARCOPOLO	2013/14	AMARELA	MLR 3286	DIESEL	R\$ 20.000,00	25%	R\$ 15.000,00
									TOTAL	R\$ 30.000,00



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

LOTE Nº 14

ITEM	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR UNITARIO COM DESCONTO
44	1200	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇOS MECANICOS	R\$ 89,00	25%	R\$ 63,75
VALOR TOTAL					R\$ 76.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 890.250,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBS: O LOTE 14 SERÁ DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

- 300 HORAS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 900 HORAS PARA OS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETÁRIAS

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc.... assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga deste correrão por conta do fornecedor.

DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM Á TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

União da Vitória, 10 de junho de 2019.




PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 03.017.793/0001-40
SALVIO RAFAEL BANASZESKI
RG: 7.562.053-5
CPF: 037.764.429-30
ADMINISTRADOR




10-JUN-2019-08:51-0124/6-072

PREGÃO N.º 67/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1182

(42) 3522-4121

pcsaojose@yahoo.com.br



SALVIO RAFAEL BANASZESKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.053-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.764.429-30**; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.604**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.291.169-71**; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, menor púbere, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.022-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **053.697.099-80**, assistido neste ato por sua mãe **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, já identificada neste preâmbulo, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41204066259** por despacho em sessão de **05 de Março de 1999**, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº **20062564544** por despacho em sessão de **25 de Julho de 2006**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, resolvem, assim, **alterar o contrato social**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Sr. **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, que no preâmbulo ainda era, menor púbere, e era assistido por sua mãe a Sra. **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, passa a partir da data de assinatura deste documento a ser considerado, **Brasileiro, Maior, Capaz**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, a partir desta data é transferida para a, "**Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que importa em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000

Comissão de Licitação
F.L.S. 084
Mun. de Porto União - SC

[Assinatura]
[Assinatura]
5h

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA N° 2 - .

(trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo um aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) integralizados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas no capital social com os seguintes recursos: **A)** – Com o total de recursos da conta **LUCROS ACUMULADOS** constante do balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.009 no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da alteração havida o Capital Social que passou a importar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	N° QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000	300.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME
CNPJ/MF sob o n° 03.017.793/0001-40
Nire sob n° 41204066259



SALVIO RAFAEL BANASZESKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, n° 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade n° 7.562.053-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.764.429-30; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, n° 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do

Rayllana Evelin Hort Larsen
5A

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 3 - .

Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, maior, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "**Comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores, serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos automotores (oficina mecânica), industrialização e comercialização de forjados em aço e serviços de tornearia e solda**".

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.-

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.-

Samuel Ricardo Banaszkeski
3
R

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 4 - .

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade, caberá ao sócio **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,





PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 5 - .

concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de União Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-

União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2010.


Sálvio Rafael Banaszeski


Maria Izabel U. Banaszeski


Samuel Ricardo Banaszeski




Aleides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR


Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COMO ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2010

PLS. 088
Comissão de Licitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.017.793/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1999
NOME EMPRESARIAL PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SAO JOSE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO		NÚMERO 1182	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **16:39:09** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PÇCAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**
CNPJ: **03.017.793/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

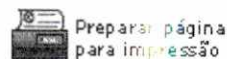
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:45:25 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **B8C8.CCF6.DE0D.4FC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná /
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa /

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020040161-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.017.793/0001-40
Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/06/2019 16h18min

Número 5694 Validade 06/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA CNPJ: 03017793000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1182 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000



Código de Controle _____

CWEAS3NBYVOAUXU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Junho de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600000 - Fone: 4235211200

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.017.793/0001-40**Razão Social:** PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**Endereço:** AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO / 2190 / CENTRO UNIAO DA
VITORIA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019**Certificação Número:** 2019052202514063279202

Informação obtida em 06/06/2019 16:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PGDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.017.793/0001-40

Certidão nº: 173715314/2019

Expedição: 06/06/2019, às 16:23:58

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito() no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação



PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.

CNPJ: 03.017.793/0001-40

Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121

84600-000 – União da Vitória - PR

E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

DECLARAÇÕES

PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 03.017.793/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) SALVIO RAFAEL BANASZESKI portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.562.053-5 CPF n.º 037.764.429-30 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -. ✓

* não estamos "Suspensos" ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública. ✓

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

Ressalva:

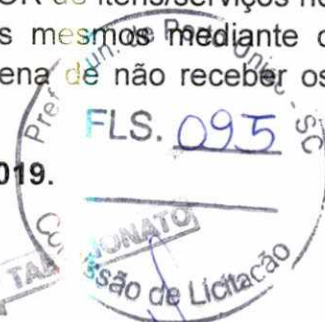
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 067/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 067/2019, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

União da Vitória, 06 de junho de 2019.



PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 03.017.793/0001-40
SALVIO RAFAEL BANASZESKI
RG: 7.562.053-5
CPF: 037.764.429-30
ADMINISTRADOR





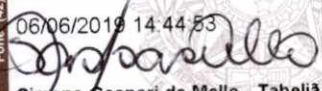
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

SALVIO RAFAEL BANASZESKI - - - -

Em test.  da verdade.

União da Vitória, PR

06/06/2019 14:44:53


Simone Gaspari de Mello - Tabeliã

Funarpen Selo Digital Nº

Ts47y.VUFIV.MHYtt - a9NRJ.43P7J

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PREGÃO N.º 67/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1182

(42) 3522-4121

pcsaojose@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Porto União - 10-Jun-2019 - 08:50 - 012978-1/2



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2019
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 81/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA - ME, QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, FOI CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 DA PROPOSTA. APÓS A FASE DE LANCE A EMPRESA PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA - ME FOI VENCEDORA NOS LOTES OFERTADOS, A QUAL PASSA A CONSTAR EM ANEXO "ATA I - PROPORSTA DE LANCES". NA SEQUENCIA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 2 CONTANDO DOCUMENTAÇÃO, NO QUAL A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL. NÃO HOUVE INTERESSE DO DIREITO DE RECURSO.

Porto União, 10 de Junho de 2019

COMISSÃO:

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT	-	Pregoeiro(a)
VANESSA NALON DOS SANTOS	-	SECRETÁRIA
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI	-	MEMBRO
RUAN GUILHERME WOLF	-	SUPLENTE
RAFAEL BÓLSONI SCHIAVAN	-	SUPLENTE
ELISABETE DA ROCHA	-	MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALCIR JOSÉ DE MELLO

.....
ALCIR JOSÉ DE MELLO
.....
EMPRESA PEÇAS E OFICINA SÃO JO

ANEXO DA ATA I - PROPOSTAS DE LANCES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019
PREGÃO Nº 067/2019**

LOTE 01		LOTE 02		LOTE 03	
EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE
LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%
LANCE 01	26%	LANCE 01	26%	LANCE 01	26%

LOTE 04		LOTE 05		LOTE 06	
EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE
LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%
LANCE 01	26%	LANCE 01	26%	LANCE 01	26%

LOTE 07		LOTE 08		LOTE 09	
EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE
LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%
LANCE 01	26%	LANCE 01	26%	LANCE 01	26%

LOTE 10		LOTE 11		LOTE 12	
EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE
LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	25%
LANCE 01	26%	LANCE 01	26%	LANCE 01	26%

LOTE 13		LOTE 14	
EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE	EMPRESA	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE
LANCE INICIAL	25%	LANCE INICIAL	R\$ 63,75
LANCE 01	26%	LANCE 01	R\$ 63,00



O PRESENTE ANEXO FARÁ PARTE DA ATA OFICIAL REGISTRADA NO SISTEMA BETHA COMPRAS.

[Handwritten signatures]

PORTO UNIÃO (SC), 10 DE JUNHO DE 2019

MEMBROS DA COMISSÃO:

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT - _____ - PREGOEIRO
VANESSA NALON CONTE- _____ - MEMBRO
ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI - _____ - MEMBRO
RAFAEL BOLSONI- _____ - MEMBRO
RUAN GUILHERME WOLF - _____ - MEMBRO

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE ESTIVERAM PRESENTES NA SESSÃO DE JULGAMENTO:

ALCIR JOSÉ DE MELLO _____ PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2019
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2019
b) Licitação Nr.: 67/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	
Lote: 1 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	3	0,0000	105.000,00	
Lote: 2 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	6	0,0000	190.000,00	
Lote: 3 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	55.000,00	
Lote: 4 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	3	0,0000	110.000,00	
Lote: 5 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 6 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 7 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	30.000,00	
Lote: 8 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	5	0,0000	125.000,00	
Lote: 9 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	5	0,0000	125.000,00	
Lote: 10 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 11 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	1	0,0000	30.000,00	
Lote: 12 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	8	0,0000	240.000,00	
Lote: 13 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 14 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	1	0,0000	75.600,00	
Total por Fornecedor:	44		1.245.600,00	
Total:	44		1.245.600,00	

Porto União, 11 de Junho de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL de Porto União - SC
FLS. 100
Comissão de Licitação

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2019
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2019
b) Licitação Nr.: 67/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

			(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	3	0,0000	105.000,00	
Lote: 2	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	6	0,0000	190.000,00	
Lote: 3	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	55.000,00	
Lote: 4	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	3	0,0000	110.000,00	
Lote: 5	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 6	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 7	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	30.000,00	
Lote: 8	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	5	0,0000	125.000,00	
Lote: 9	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	5	0,0000	125.000,00	
Lote: 10	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	
Lote: 11	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	1	0,0000	30.000,00	
Lote: 12	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	8	0,0000	240.000,00	
Lote: 13	- 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	2	0,0000	40.000,00	

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2019
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lote: 14 - 142360 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA - EPP	1	0,0000	75.600,00
Total por Fornecedor:	44		1.245.600,00
Total:	44		1.245.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 008/2019 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvio Rafael Banaszkeski, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 093/2019 - Multientidade modalidade Pregão Presencial n.º 067/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e ois reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	Percentual de desconto
11	26%
12	26%
13	26%



Será considerado o quantitativo de horas conforme abaixo descrito para este lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 008/2019 - EDUCAÇÃO

Lote	Quant.	Descrição
14	300	Mão –de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 008/2019 - EDUCAÇÃO

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

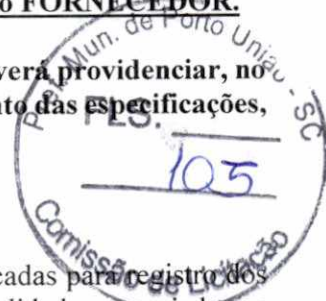
1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**
3. **Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 008/2019 - EDUCAÇÃO

art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 008/2019 - EDUCAÇÃO

quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

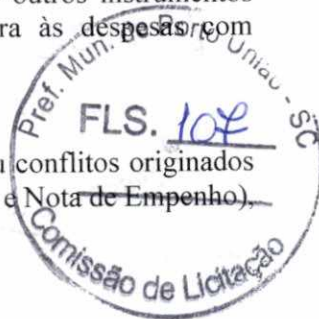
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 008/2019 - EDUCAÇÃO

11, 12, 13, 14 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 11 de junho de 2019.



Eliseu Mibach
Contratante



Peças e Oficina São José LTDA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 088/2019

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvio Rafael Banaszkeski, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 093/2019 modalidade Pregão Presencial n.º 067/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO**, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 916.700,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	Percentual de desconto
01	26%
02	26%
03	26%
04	26%
05	26%
06	26%
07	26%





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 088/2019

08	26%
09	26%
10	26%

Será considerado o quantitativo de horas conforme abaixo descrito para este lote:

Lote	Quant.	Descrição
14	900	Mão –de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 088/2019

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 088/2019

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 088/2019

8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
- Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho),





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 088/2019

com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.


CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 11 de junho de 2019.



Eliseu Mibach
Contratante



Peças e Oficina São José LTDA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2060906

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 093/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 067/2019 – Multientidade.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Peças e Oficina São José LTDA.
Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Publicação Nº 2060914

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 064/2019.
Tomada de Preços 004/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Pavibras Empreendimentos Eireli.
Porto União SC, 05 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060920

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 026/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 006/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Perfect Provedor de Internet Ltda.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



Porto União de Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 008/2019 – EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvo Rafael Banaszek (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 093/2019 - Multientidade modalidade Pregão Presencial n.º 067/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	Percentual de desconto
11	26%
12	26%
13	26%

Será considerado o quantitativo de horas conforme abaixo descrito para este lote:

Lote	Quant.	Descrição
14	300	Mão - de Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação

formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não tenha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser o mesmo que aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema

semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 17, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

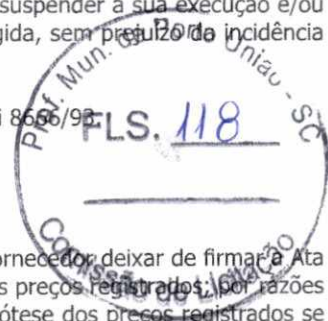
1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados, por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.



4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 11, 12, 13, 14 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 11 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
Contratante

Peças e Oficina São José LTDA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

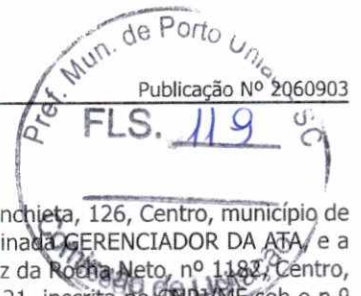
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 088/2019

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3523-0130 / (42) 3523-4121, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvio Rafael Banaszewski, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 093/2019 modalidade Pregão Presencial n.º 067/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.



2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 916.700,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	Percentual de desconto
01	26%
02	26%
03	26%
04	26%
05	26%
06	26%
07	26%
08	26%
09	26%
10	26%

Será considerado o quantitativo de horas conforme abaixo descrito para este lote:

Lote	Quant.	Descrição
14	900	Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes e de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser o mesmo que aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

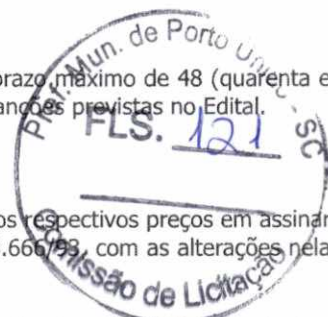
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;



2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 8º da Lei 8666/93, conforme segue:
 1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO



1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 11 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
Contratante

Peças e Oficina São José LTDA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 086/2019

Publicação Nº 2059972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 17/06/2019 a 21/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto as previstas em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

